



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000

GERAIS
17695040/0001-06

CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259. .49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora, **Luciene Mariz da Silva Ferreira**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI nº: MG- 16. .939 e CPF nº: 113. .99, residente e domiciliada na Rua José Arcanjo da Silveira, nº 257, Vila Angélica- Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Inclusiva Especial- PEB I** e prestará serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando na data de 05/07/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.640,57 (dois mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 18.131,91 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2089.3.1.90.04.00
02.07.02.12.365.0009.2095.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Leite Rocha
Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000 GERAIS

CNPJ

17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 05 de julho de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Luciene Mariz da Silva Ferreira
Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)
CPF 411. - 53

Assinatura (por extenso)
CPF 059. - 48